



PROJETO DE LEI Nº 033/2026

DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4.458/2025, com as seguintes codificações:

09

SECRETARIA DE OBRAS

0902 17 511 0118 1008

REDES DE ÁGUA

0902 17 511 0118 1008 44309300000000 1701

Indenizações e Restituições

Valor Total R\$ 20.417,64

09

SECRETARIA DE OBRAS

0902 17 511 0118 1008

REDES DE ÁGUA

0902 17 511 0118 1008 44309300000000 2701

Indenizações e Restituições

Valor Total R\$ 16.516,87

TOTAL: R\$ 36.934,51

Art. 2º Servirá de recursos para abertura dos créditos especiais:

- A) o recurso de superávit financeiro na fonte 701, no valor de R\$ 16.516,87;
- B) a redução da seguinte dotação orçamentária:

09

SECRETARIA DE OBRAS

0902 26 782 0118 1032

PAS/PAV/CALÇAMENTO

0902 26 782 0118 1032 44905100000000 1701

Indenizações e Restituições

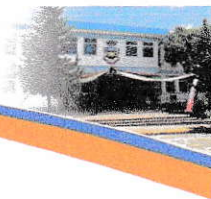
Valor Total R\$ 20.417,64

TOTAL: R\$ 36.934,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 24 de Julho de 2026.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial na fonte de recurso 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), na natureza de despesa indenizações e restituições, para devolução dos rendimentos e recursos do convênio FPE nº 2234/2022, para encerramento da prestação de contas referente a perfuração/construção de poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade de São João.

Do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação, em regime de urgência.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal